

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

## PORTARIA Nº 56, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.134516/2020-46, resolve:

Art. 1º Conceder medida cautelar a fim de determinar que a Concessionária Vale S/A efetue a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas à Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA, nos termos do Plano de Atendimento ao Usuário, Anexo I desta Portaria.

§ 1º O cumprimento da obrigação estabelecida no caput consiste na disponibilização de vagões à Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA, em número e capacidade suficientes para o carregamento das quantidades mínimas previstas no Plano de Atendimento ao Usuário, até o final de cada mês de referência, bem como no transporte e entrega das mercadorias no destino.

§ 2º A Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA deverá efetuar o carregamento dos vagões disponibilizados pela Concessionária, observadas as quantidades previstas no Anexo I desta Portaria, e pagar o valor devido ao transporte das mercadorias carregadas, observando como referência a tarifa de transporte e regra de reajuste do contrato de transporte celebrado em 1º de abril de 2011.

Art. 2º Em caso de descumprimento da medida cautelar, fica a Concessionária sujeita à aplicação de penalidade de multa, calculada na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

## ANEXO I

Plano de Atendimento ao Usuário			
Produto	Origem	Destino	Quantidade Mensal (Toneladas Úteis)
Celulose	Estação Frederico Sellow (Belo Oriente/MG)	Terminal de Barra do Riacho - Portocel (Aracruz-ES)	100.000
Toras de Madeira	Estação Engenheiro Costa Lacerda (Santa Bárbara/MG)	Estação Frederico Sellow (Belo Oriente/MG)	40.000
Toras de Madeira	Estação Desembargador Drummond (Nova Era/MG)	Estação Frederico Sellow (Belo Oriente/MG)	30.000

## ANEXO II

Valor da Multa	
$Vm = [(Qp - Qr) * (Tm/2)]$	
Onde:	
Vm: Valor da multa em reais (R\$);	
Qp: Quantidade a ser transportada pela Concessionária, nos termos do Anexo I;	
Qr: Quantidade efetivamente transportada pela Concessionária;	
Tm: Tarifa máxima estabelecida pela ANTT para o fluxo.	

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

## DECISÃO Nº 182, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.307766/2019-78, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela empresa NOBRE TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.353.699/0001-07, protocolo nº 50500.015009/2021-95, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 79, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## DECISÃO Nº 198, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, conforme as Resoluções nº 5.818, de 12 de maio de 2020 e nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e considerando o que consta no processo nº 50500.074469/2020-74, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo 50500.015728/2021-14, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 1085, de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## DECISÃO Nº 201, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.012237/2021-11, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela VIAÇÃO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 21.642.756/0001-04, e no mérito negar provimento, mantendo os termos da Portaria nº 51, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## DECISÃO Nº 207, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.422051/2016-00, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo nº 50500.013836/2021-44, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 1.092 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOU aos 10.12.2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## DECISÃO Nº 209, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.014751/2021-83, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 88, de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## DECISÃO Nº 212, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, conforme as Resoluções nº 5.818, de 12 de maio de 2020 e nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e considerando o que consta no processo nº 50500.126659/2020-84, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo 50500.016905/2021-71, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo os termos da Decisão nº 08 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## DECISÃO Nº 213, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.074471/2020-43, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 16.624.611/0098-73, protocolo nº 50500.015722/2021-39, e no mérito negar provimento, mantendo os termos da Portaria nº 1.086, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## DECISÃO Nº 215, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições conforme as Resoluções nº 5.818, de 12 de maio de 2020 e nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.041288/2020-61, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 16.624.611/0001-40, protocolo 50500.017100/2021-45, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 124 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

## COMISSÃO DE ANISTIA

## RETIFICAÇÃO

No ENUNCIADO Nº 04/2021, publicado no DOU de 30/03/2021, seção 1, pág. 192, na assinatura, onde se lê: JOÃO HENRIQUE DE NASCIMENTO FREITAS, leia-se: JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS.

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA GM/MS Nº 575, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MS nº 1.196, de 30 de maio de 2019, resolve:

Dispensar, a pedido, GEILZA MENEZES DA COSTA ARAUJO da Função Gratificada de Chefe da Seção de Auditoria em Alagoas, código FG-01, nº 15.0006, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

PAULO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

